



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185- GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020**

**OSMAR JOSÉ ZIM**, Prefeito de Município de Gramado dos Loureiros/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações determinadas posteriormente pela Lei Federal nº 8883, de 08 de junho de 1994, bem como pelo Decreto Municipal nº 11, de 04 de abril de 2006, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no dia 11 DE SETEMBRO DE 2020, às 09:00 HORAS, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070, reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber documentação e proposta, para o objeto abaixo descrito.

#### **I - DO OBJETO:**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e Secretaria Municipal do Bem Estar e Assistência Social**, a serem fornecidos imediatamente após a necessidade surgida, conforme discriminação constante do anexo I. A empresa deverá disponibilizar os gêneros alimentícios, numa distância máxima de 20 (vinte) quilômetros da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros – RS., sendo que os gêneros alimentícios serão fornecidos até o encerramento do período letivo referente ao primeiro semestre de 2020.

#### **II - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

2.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a efetiva entrega.

2.2 - Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do Secretário Municipal responsável, atestando o recebimento do objeto.

2.3 - O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

#### **III - DO EDITAL:**

3.1 - No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.2 - São partes integrantes deste Edital: Anexo I – Especificação; II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação; Anexo III - Declaração de que não emprega menores de idade; Anexo IV - Modelo de proposta, Anexo V - Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação - Anexo VI - Credenciamento -, Anexo VII - Minuta do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185- GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

3.3 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seu anexo, bem como das normas administrativas vigentes.

#### **IV - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

4. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto neste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA.  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**4.1 – A empresa participante deverá, ainda, apresentar no ENVELOPE nº 01 a proposta, além da via impressa, em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site [www.gramadosloureiros.rs.gov.br](http://www.gramadosloureiros.rs.gov.br), sendo item obrigatório para a participação do presente processo licitatório.**

#### **V. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, conforme descrito no item 5.4, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**5.3 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 e os documentos descritos nas alíneas "a" E "b" do item 6.3 deverão ser apresentadas fora dos envelopes.**

5.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185- GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

## **VI- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185- GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

6.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação – ANEXO V.

## **VII - DA PROPOSTA:**

**7.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo IV (Proposta Financeira), em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:**

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa dos itens a serem fornecidos, **RELACIONANDO-OS CONFORME O ANEXO I, INCLUSIVE A MARCA DO PRODUTO A SER FORNECIDO.**
- c) preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) **A empresa participante deverá, ainda, apresentar no ENVELOPE nº 01 a proposta, além da via impressa, em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site [www.gramadodosloureiros.rs.gov.br](http://www.gramadodosloureiros.rs.gov.br), sendo item obrigatório para a participação do presente processo licitatório.**

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

7.2 - Ganhará o direito de contratar com a administração pública a empresa que ofertar o **MENOR VALOR POR ITEM.**

## **VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão as autoras das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185- GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas, que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta ou manifestar desinteresse em apresentar novo lance.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos).

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances no item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço POR ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185- GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

8.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8, deste Edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.6, deste edital.

8.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 10% (dez) à proposta de menor valor, desde que esta não seja apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 2 (dois) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.17 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.18 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185- GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.19 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração do Município.

8.20 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **IX - DA HABILITAÇÃO:**

9.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

### **9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto neste edital.

### **9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede / matriz;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta de Regularidade Fiscal da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

9.1.3. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação nos termos do Anexo II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185- GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

9.1.4. Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme Anexo III.

9.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação, dos itens 9.1.1 e 9.1.2, poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.3 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte que atender ao item 5.6 e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

9.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **X - DA ADJUDICAÇÃO:**

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185- GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata as síntese do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três dias).

### **XII - DAS PENALIDADES:**

12.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de licitante vencedor, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do objeto;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185- GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

- d) entregar os materiais com irregularidades, passíveis de correção e/ou substituição durante o prazo de cinco dias e sem prejuízo ao Município: advertência por escrito;
- e) atraso na entrega injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto por dia de atraso;
- f) inexecução total, em caso de falta de substituição de materiais com irregularidades já advertidas dentro do prazo e ou atraso na entrega injustificado superior a 5 (cinco) dias: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do objeto;
- i) causar prejuízo material ao Município resultante diretamente de execução imprópria do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do objeto.

12.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

### **XIII - DO RECURSO FINANCEIRO:**

13. As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão à conta dos seguintes Recursos Financeiros: **1101 – Secretaria Municipal Bem Estar e Assistência Social; 11 – Fundo Municipal de Assistência Social; 3666 – 339030070000 – Gêneros Alimentícios – 2279 – Manutenção do PAIF.**

### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hs. O edital na íntegra encontra-se disponível no site: [www.gramadodosloureiros.rs.gov.br](http://www.gramadodosloureiros.rs.gov.br), e poderá ser também fornecido mediante solicitação através do e-mail: [pmgl.planejamento@gmail.com](mailto:pmgl.planejamento@gmail.com).

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria de Administração.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185- GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, autenticada por Servidor Municipal responsável pelo cadastro. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados no ato de sua habilitação.

14.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8. 666-93).

14.8 - Os produtos cotados deverão ser de **1ª (primeira) qualidade**, deverão conter embalagem de fábrica e o prazo de validade impresso pelo fabricante. O prazo de validade, no ato da entrega dos objetos, **NÃO** poderá estar próximo ao vencimento, (isto é, o prazo de validade deverá ser de no mínimo três meses antes da data da entrega), mas sim deverá conter o prazo máximo de validade.

15 - O Contrato a ser firmado com o (s) licitante (s) vencedor (es), terá vigência, até a entrega de toda o objeto licitado.

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da aquisição dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2020.

**OSMAR JOSÉ ZIM**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185- GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL 009/2020**

**ANEXO I**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	KILOS	REPOLHO		
02	40	KILOS	CEBOLA		
03	100	DÚZIAS	OVOS VERMELHOS		
04	50	KILOS	BANANAS		
05	40	KILOS	MAMÃO		
06	60	KILOS	BATATA		
07	45	KILOS	MANGA		
08	100	KILOS	CARNE BOVINA TIPO 1		
10	05	KILOS	ALHO		
11	25	KILOS	BANANA DA TERRA		
12	60	UNI	BEBIDA LACTEA FERMENTADA		
14	40	KILOS	CENOURA		
15	100	KILOS	CARNE BOVINA TIPO 2		
16	100	KILOS	CARNE SUINA COSTELA		
17	250	KILOS	CARNE DE FRANGO COXA/SOBRECOXA		
18	250	KILOS	CARNE DE FRANGO INTEIRO		
19	48	KILOS	MORTADELA SEM GORDURA FATIADA 1KG		
20	150	KILOS	PÃO FRANCÊS C/50G		
21	50	KILOS	QUEIJO MUSSARELA FATIADO		
22	120	KILOS	TOMATES		
23	70	KILOS	MANDIOCA SEM CASCA		
24	100	KILOS	TEMPERO VERDE - MAÇO		
25	80	KILOS	PEITO DE FRANGO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185- GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

26	50	UNI	ABACAXI		
28	100	KILOS	CARNE MOIDA TIPO 1		
29	20	UNI	GÁS DE COZINHA		
30	100	KILOS	MAÇÃ		
31	80	UNI	ÁGUA MINERAL – 20 LITROS		
32	80	UNI	ALFACE		
33	100	KILOS	LINGUIÇA		
34	25	KILOS	MELÃO PAULISTA		
35	45	KILOS	CARNE BOVINA - BIFE		
36	100	KILOS	PÃO FATIADO		
37	50	KILOS	PRESUNTO FATIADO		
38	10	UNI	REQUEIJÃO CREMOSO		
39	10	KILOS	PIMENTÃO		
40	25	KILOS	BANANA PRATA		
41	100	KILOS	CARNE BOVINA TIPO 2 CONGELADA		
42	100	KILOS	CARNE BOVINA MOIDA TIPO 2		
43	100	KILOS	CARNE BOVINA MOIDA TIPO 2 CONGELADA		
44	100	KILOS	CARNE SUINA LOMBO		
45	30	KILOS	BACON DEFUMADO EM FATIAS		
46	25	KILOS	BACON DEFUMADO EM MANTA		
47	50	KILOS	REPOLHO VERDE		
48	50	KILOS	SORVETE		
49	50	KILOS	QUEIJO TIPO PRATO		
50	30	KILOS	APRESUNTADO FATIADO		
51	250	KILOS	CARNE FRANGO – COXA/SOBRECOXA		
52	20	LITROS	VINAGRE TINTO		
53	20	UNI	CAFÉ 200MG		
54	100	KILOS	AMENDOIN GRAUDO TIPO 1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185- GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

55	20	UNI	MILHO PARA PIPOCA C/500MG		
56	25	KILOS	SAL REFINADO – 1KG		
57	25	UNI	COCO RALADO 100MG		
58	200	CX	LEITE SEMI – DESNATADO C/24UNI		
59	80	LITROS	REFRIGERANTE LARANJA 2LT		
60	70	UNI	ERVILHA 300MG		
61	20	UNI	BOMBOM 1 KG		
62	100	UNI	CREME DE LEITE 200MG		
63	20	UNI	VINHO DE UVA TINTO		
64	20	UNI	VINAGRE DE MAÇÃ 700 ML		
65	10	UNI	FERMENTO INSTANTANEO 125MG		
66	10	UNI	ENDRO 50MG		
67	15	UNI	CRAVO 50MG		
68	100	UNI	ÓLEO DE GIRASSOL 1 LITRO		
69	250	LITROS	SUCO CONCENTRADO 1 LITRO		
70	10	PCT	CAFÉ SOLUVEL EM PÓ – 1KG		
71	80	LITROS	REFRIGERANTE LIMÃO 2LT		
72	80	LITROS	REFRIGERANTE GUARANÁ – 2LT		
73	60	KILOS	FEIJÃO PRETO		
74	12	PCT	ERVA DOCE – 50MG		
75	40	CX	CALDO DE GALINHA – 114MG		
76	25	KILOS	FARINHA DE MILHO – 1 KG		
77	10	PCT	AMIDO DE MILHO 1KG		
78	100	UNI	MILHO VERDE CONSERVA 300MG		
79	50	UNI	EXTRATO DE TOMATE 500MG		
80	65	UNI	ERVA MATE 1 KG		
81	40	KILOS	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – 5KG		
82	20	UNI	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250MG		
83	20	PCT	SAGU 500MG		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185- GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

84	20	UNI	VINAGRE BRANCO 750ML		
85	40	PCT	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100MG		
86	100	UNI	LEITE CONDENSADO – 395MG		
87	50	UNI	POLVILHO AZEDO 500MG		
88	80	LITROS	REFRIGERANTE 2LT		
89	250	CX	LEITE INTEGRAL - 24UNI		
90	50	KILOS	AÇÚCAR CRISTAL 2KG		
91	50	PCT	NESCAU - 1KG		
92	10	UNI	GRANULADO DE CHOCOLATE - 1KG		
93	15	UNI	COLORIFICIO VERMELHO EM PÓ – 1KG		
94	30	PCT	MACARRÃO TIPO CONCHA 1 KG		
95	30	UNI	FILTRO PARA CAFÉ - N°103		
96	20	UNI	GOIABADA 1KG		
97	20	UNI	MANTEIGA - 250MG		
98	20	UNI	CHIMIA - 1KG		
99	20	UNI	DOCE DE LEITE – 1KG		
100	20	UNI	SALAMONÍACO – 100MG		
101	20	UNI	BICARBONATO DE SÓDIO – 100MG		
102	50	KILOS	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 – 5KG		
103	50	KILOS	ARROZ BRANCO TIPO 1 – 5KG		
104	30	UNI	LEITE EM PÓ – 1KG		
105	40	KILOS	AÇÚCAR MASCAVO – 1KG		
106	20	KILOS	BANHA – 1KG		
107	15	KILOS	SAL TEMPERADO – 1KG		
108	50	UNI	GELATINAS VARIADAS – 50MG		
109	25	UNI	QUEIJO RALADO – 100MG		
110	25	UNI	NATA POTE 300MG		
111	20	KILOS	CALABRESA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185- GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

112	20	KILOS	SALSICHA		
113	10	UNI	AÇÚCAR BAUNILHA 100MG		
114	10	UNI	CANELA – 100MG		
115	50	UNI	BOLACHA DOCE - 500MG		
116	50	UNI	BOLACHA SALGADA – 500MG		
117	10	UNI	ANIS ESTRELADO – 100MG		
118	100	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE – 1KG		
119	48	PCT	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – 500ML		
120	48	PCT	ÁGUA MINERAL C/GÁS – 500ML		
121	70	PCT	AÇÚCAR - 5KG		
122	30	KILOS	ESFIRRA		
123	20	PCT	LENTILHA 500MG		
124	20	UNI	CHÁ		
125	25	UNI	MARGARINA CREMOSA C/SAL 500MG		
126	80	KILOS	BATATA DOCE		
127	70	KILOS	RISOLIS DE FRANGO FRITO		
128	50	KILOS	EMPADAS DE FRANGO		
128	140	KILOS	PASTEL BOLHA		
129	60	KILOS	BETERRABA		
130	100	KILOS	MELANCIA		
131	50	KILOS	MELÃO		
132	20	KILOS	BOLACHA CASEIRA		
133	45	KILOS	BOLO RECHEADO DELICIA		
134	1000	UNI	BRIGADEIRO		
135	500	UNI	DOCINHO BEIJINHO		
136	100	UNI	ENROLADINHOS		
137	25	KILOS	LASANHA DE FRANGO		
138	50	UNI	MASSA PARA PIZZA GRANDE		
139	1500	UNI	MASSA PARA MINI PIZZA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185- GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

140	3000	UNI	PASTEL BOLHA CARNE MÉDIO		
141	3000	UNI	PASTEL BOLHA FRANGO MÉDIO		
142	3000	UNI	PASTEL RISOLIS BOLHA MÉDIO		
143	10	UNI	REPOLHO ROXO		
144	80	LITROS	ÓLEO DE SOJA 750ML		
145	100	KILOS	LARANJA		
146	100	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 1KG		
147	30	KILOS	BARQUETES SALGADINHO		
148	15	KILOS	BOLO RECHEADO BRIGADEIRO		
149	15	KILOS	BOLO RECHEADO 4 LEITES		
150	15	KILOS	BOLO RECHEADO MARTA ROCHA		
151	15	KILOS	BOLO RECHEADO DE FRUTAS		
152	35	KILOS	DOCINHOS DE NOZES		
153	30	KILOS	OLHO DE SOGRA		
154	30	PCT	POLVILHO DOCE 500MG		
155	50	PCT	BALA - 1KG		
156	50	UNI	MASSA PARA PASTEL – 500MG		
157	40	UNI	CHOCOLATE EM PÓ MEIO AMARGO – 1KG		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185- GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL 009/2020**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

(Nome da Empresa), ....., CNPJ n.º  
....., sediada em ....., DECLARA,  
sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação  
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), ..... de ..... de 2020.

---

NOME, IDENTIFICAÇÃO,  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185- GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**  
**ANEXO III**

**Declaração de Emprego de Menores de Idade.**  
**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portadora da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME, IDENTIFICAÇÃO,  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185- GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA

PRESTADOR DO SERVIÇO:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CONTATO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO I

R\$.....

\_\_\_\_\_  
NOME, IDENTIFICAÇÃO e DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185- GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

A empresa ....., estabelecida na ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município de ....., em ..... de ..... de 2020.

---

NOME, IDENTIFICAÇÃO,  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185- GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**  
**ANEXO VI**

**CREDENCIAMENTO**  
**(MODELO)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Gramado dos Loureiros/RS, no Pregão Presencial nº 009/2020, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185- GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

ANEXO VII

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Contratação de empresa especializada para .....

Pelo presente instrumento deste Contrato, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 94.703.964/0001-40, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Osmar José Zim, brasileiro, casado, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ..... daqui em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado, entre si, de acordo com o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se compromete a ....., nos termos do Edital Pregão Presencial 009/2020, BEM COMO MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADOS E RESPECTIVA PROPOSTA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1 - O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$.....,

**CLÁUSULA 3 - FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal.

3.2 - Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do Secretário Municipal responsável pelo recebimento.

3.3 - O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

**CLÁUSULA 4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA 5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 - As despesas decorrentes da execução da presente correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ou seja: **1101 – Secretaria Municipal Bem Estar e Assistência Social; 11 – Fundo Municipal de Assistência Social; 3666 – 339030070000 – Gêneros Alimentícios – 2279 – Manutenção do PAIF.**

**CLÁUSULA 6 - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185- GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

#### CLÁUSULA 7 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA 8 - DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA 12 - SANÇÕES E MULTAS

9.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.

c) Multa 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 2 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;

d) Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 5 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

e) Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 5 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante integral (valor total) do contrato. As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

9.4 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA 10 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

#### CLÁUSULA 11 - RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185- GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

11.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar prevista na cláusula

11.4 - O Contrato a ser firmado com o (s) licitante (s) vencedor (es), terá vigência até a entrega de todo o material licitado.

#### CLÁUSULA 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Nonoai - RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Gramado dos Loureiros, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

